



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE LIMA CAMPOS

DIÁRIO OFICIAL



ANO II Nº 053 - LIMA CAMPOS, QUARTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2014. EDIÇÃO DE HOJE: 01 PÁGINA.

SUMÁRIO

LEI Nº 668/2014.....01

LEI Nº 668/2014, DE 18 DE MARÇO DE 2014

Cria o Conselho Municipal da Cidade de Lima Campos - CMCLC e dá outras providências.

JAÍLSON FAUSTO ALVES, Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal da Cidade de Lima Campos - CMCLC, que deverá estabelecer gestão democrática na política urbana da cidade, nos exatos termos dos artigos 182 e 183 da Constituição Federal e da legislação municipal pertinente.

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal da Cidade de Lima Campos - CMCLC:

I - Propor diretrizes, instrumentos, normas e prioridades da política de desenvolvimento urbano;

II - Acompanhar e avaliar a implementação da política de desenvolvimento urbano, em especial as políticas de habitação, de saneamento ambiental, de transportes e de mobilidade urbana, e recomendar as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos;

III - Propor normas gerais de direito urbanístico e manifestar-se sobre propostas de alteração da legislação pertinente

IV - Emitir orientações e recomendações sobre a aplicação da Lei nº. 10.257, de 2001 - Estatuto das Cidades, e dos demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano;

V - Solicitar ao Poder Público Municipal a realização de audiências públicas, para prestar esclarecimentos à população;

VI - Promover a cooperação entre os governos da União, do Estado, do Município e a Sociedade Civil na formulação e execução da política de desenvolvimento urbano;

VII - Promover, em parceria com organismos governamentais e não governamentais, nacionais e internacionais, a identificação de sistemas de indicadores, no sentido de estabelecer metas e procedimentos com base nesses indicadores, para monitorar a aplicação das atividades relacionadas com o desenvolvimento urbano;

VIII - Estimular ações que visem propiciar a geração, apropriação e utilização de conhecimentos científicos, tecnológicos, gerenciais e organizativos pelas populações das áreas urbanas e rurais;

IX - Promover a realização de estudos, debates e pesquisas sobre a aplicação e os resultados estratégicos alcançados pelos programas e projetos desenvolvidos pela Prefeitura de Lima Campos;

X - Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social, por intermédio de rede nacional de órgãos colegiados, visando fortalecer o desenvolvimento urbano sustentável;

XI - Aprovar seu Regimento Interno e decidir sobre as alterações propostas por seus membros;

XII - Acompanhar e fiscalizar a elaboração e execução do Plano Diretor de Lima Campos;

XIII - Realizar seminários, encontros regionais sobre temas de sua agenda, bem como estudos sobre a definição de convênios na área de desenvolvimento urbano sustentável e da propriedade urbana, a serem firmados com organismos nacionais e internacionais públicos e privados.

Art. 3º - O Conselho Municipal da Cidade de Lima Campos - CMCLC será composto por 07 (sete) membros, representantes dos seguintes poderes e instituições, com mandato de 04 (quatro) anos, admitida uma recondução, por igual período:

I - Um representante do Poder Executivo, indicado pelo Prefeito;

II - Um representante do Poder Legislativo, indicado pela Presidência da Câmara;

III - Um representante do Ministério Público, indicado pela Promotoria de Justiça da Comarca de Pedreiras;

IV - Um representante de entidades religiosas;

V - Um representante de entidade constituída dos empresários locais;

VI - Um representante de entidades sindicais;

VII - Um representante da sociedade civil organizada.

§ 1º - Os membros do CMCLC serão nomeados pelo Prefeito.

§ 2º - Cada membro titular do CMCLC terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa.

§ 3º - O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º - O CMCLC será administrado por uma diretoria composta de um presidente, um vice-presidente e um secretário, eleitos dentre os seus membros titulares, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, por igual período.

§ 1º - O CMCLC reunir-se-á quadrimestralmente, de preferência, na primeira quinzena dos meses de abril, agosto e dezembro, com ampla divulgação de suas decisões nos meios de comunicação existentes no município.

§ 2º - O CMCLC elaborará seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta lei, obedecendo as seguintes normas:

I - o Plenário, como órgão de deliberação máxima;

II - as sessões plenárias serão realizadas, ordinariamente, a cada mês, extraordinariamente, quando convocadas pelo Prefeito, Presidente do Conselho, ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da sua publicação.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo, na hipótese de inexistência de rubrica orçamentária própria, autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para promover as despesas com a instalação do Conselho Municipal da Cidade de Lima Campos - CMCLC.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão fielmente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 18 DE MARÇO DE 2014.

Jaílson Fausto Alves
Prefeito Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS**

CNPJ - 06.933.519/0001-09

Praça Duque de Caxias s/n- Lima Campos-MA.

Fone: (99) 3646-1101

Site: www.limacampos.ma.gov.br

A D M I N I S T R A Ç Ã O

Jailson Fausto Alves

Prefeito

Estevam José de Sousa Filho

Vice Prefeito

Onoésio Ferreira dos Santos

Chefe de Gabinete

SECRETARIAS E SEUS RESPECTIVOS SECRETÁRIOS(AS)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Lívia Daniele Coelho Sousa

SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - Rosenir Lima Belo

SEC. DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE - Dayve de Freitas Cavalcante Lima

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Marcos Monteiro Vieira

SEC. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA - Fernanda Silva Soares

SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Pedrina da Silva Ferreira Mota

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - Aristânia Freitas Silva Mota

SEC. DE CULTURA E TURISMO - Dywly Ramonny Cavalcante de Sousa

SECRETARIA DE SAÚDE - Cleide Conceição Silva

SEC. DE IGUALDADE RACIAL - José Sotero dos Santos

SEC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - Artemio Thadeu Pereira da Silva



Diário Oficial do Município

E-mail: diario@limacampos.ma.gov.br

Luiz Gonzaga da Silva Filho

Editor

